Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 855

de 29 de setembro de 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra destinada à ampliação da Rua Primeiro de Maio, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra com 245,57 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e sete decímetros quadrados), sem quaisquer benfeitorias e necessária ao prolongamento da Rua Primeiro de Maio, entre as Ruas Castro Alves e Campos Salles, que segundo consta pertencer a Antônio Men e sua Mulher.

Art. 2º A área de terra, de que trata o artigo anterior, a ser desmembrada de outra de área maior, com 9.444,66 m² (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), possui 13,00 metros de frente, igual medida da frente nos fundos, por 18,89 metros de ambos os lados, confrontando pela frente e fundos com os prolongamentos da Rua Primeiro de Maio, e por ambos os lados com as áreas remanescentes "A" (1.086,74m²) e "B" (8.112,35m²) de propriedade de Antônio Men e sua Mulher, de acordo com a planta e respectivo memorial descritivo do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto

correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de setembro de 1998.

LUIS OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo